

Critérios e Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café



Março de 2021

Critérios e Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café

1. Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados no Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café para profissionais e estudantes de Ensino Médio, Superior e de Pós-graduação.

2. Campo de aplicação

Estes critérios e procedimentos se aplicam às etapas de solicitação, execução, acompanhamento e avaliação das Bolsas para instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café e da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação vigente.

3. Definições

3.1. Programa de Bolsas

Esse Programa visa conceder benefício para apoiar o progresso do agronegócio café brasileiro, por meio da capacitação, treinamento e participação de profissionais e estudantes, incentivando a execução de projetos de PD&I, e estimulando o desenvolvimento de inovações tecnológicas com a finalidade de aperfeiçoamento da cadeia produtiva do café.

3.2. Instituição solicitante de Bolsa

Instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café e de lotação do Coordenador responsável por Solução/Contribuição para Inovação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.3. Instituição Executora de Bolsa

Instituição, integrante do Consórcio Pesquisa Café, que acolherá o bolsista e onde serão executadas as atividades previstas no Plano de

Atividades referente à Solução/Contribuição para Inovação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café, podendo não ser a instituição solicitante.

3.4. Coordenador do Bolsista

Responsável por Solução/Contribuição para Inovação vigente em Projeto da Programação de Pesquisa, e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café, solicitante de benefício do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento das atividades e avaliação do bolsista.

3.5. Orientador

Empregado de instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café, onde serão desenvolvidas as atividades planejadas, que atua como corresponsável pelo acompanhamento do bolsista.

3.6. Bolsista

Indivíduo beneficiado com Bolsa do Consórcio Pesquisa Café.

3.7. Comitê Técnico do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café

Instância colegiada multidisciplinar, cuja finalidade é prestar apoio técnico/científico e assessoramento à Instituição, responsável pela execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, na avaliação técnica do processo de concessão de Bolsas, bem como, no cumprimento destes procedimentos.

3.8. Projeto

Instrumento de formalização de investigação científica, no qual são apresentadas as ideias principais e o roteiro de trabalho para desenvolvimento de pesquisa para o setor cafeeiro, submetido e aprovado na Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.9. Solução/Contribuição para Inovação

Unidade de planejamento e execução de ações necessárias para atingir o resultado desejado e previsto em Projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.10. Plano de Atividades

Descrição formal do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista na instituição executora vinculado à Solução/Contribuição para Inovação.

3.11. Bolsa

Benefício pecuniário concedido ao bolsista como contraprestação às atividades desenvolvidas.

3.12. Plano de Atividades e Termo de Compromisso do Bolsista

Instrumento legal que regulamenta as obrigações do bolsista, celebrado entre bolsista, Coordenador/Orientador e responsável pela unidade de lotação do bolsista.

3.13. Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa

Instrumento legal celebrado entre o bolsista, o Coordenador e o dirigente da Instituição, responsável pelo Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, que regulamenta as obrigações das partes e as condições necessárias à execução do Plano de Atividades.

3.13. Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças

Documento padrão celebrado entre a Embrapa e o bolsista quanto à utilização gratuita da infraestrutura da Unidade Descentralizada, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu projeto. Este Termo é utilizado apenas para bolsista do Consórcio Pesquisa Café alocado em Unidade Descentralizada da Embrapa.

4. Modalidade de Bolsas

4.1. Treinamento em Técnicas de Laboratório e/ou de Campo

4.1.1. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de Ensino Médio e/ou em curso técnico profissionalizante, e capacitar técnicos com ensino profissionalizante completo, visando o treinamento prático em técnicas de laboratório e/ou campo empregadas no setor cafeeiro, as quais são indispensáveis para apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.1.2. Requisitos para enquadramento

4.1.2.1. Bolsa de Treinamento de Estudante de Ensino Médio (TEM)

Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou curso técnico profissionalizante.

4.1.2.2. Bolsa de Capacitação Técnica de Ensino Médio (CPT)

Ter curso de Ensino Médio e/ou curso técnico profissionalizante completo com conhecimento em áreas correlatas com as atividades previstas no Plano de Atividades.

4.2. Graduação

4.2.1. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes de curso de graduação e graduados mediante participação em atividades de PD&I da Programação do Consórcio Pesquisa Café.

4.2.2. Requisitos para enquadramento

4.2.2.1. Bolsa de Iniciação Científica (IC)

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2.2.2. Bolsa de Capacitação de Profissional Técnico Graduado (CPG)

Ter curso de graduação completo.

4.3. Desenvolvimento Científico e Inovação

4.3.1. Finalidade

Capacitar estudantes de mestrado e doutorado em ciência, tecnologia e inovação ligados ao setor cafeeiro em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.3.2. Requisitos para enquadramento

4.3.2.1. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Mestrado

4.3.2.1.1. DCIM-1

Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado, apresentando projeto ou plano de trabalho aprovado conforme a exigência de cada Universidade e aceito pelo Coordenador do bolsista, referente à dissertação relacionada ao setor cafeeiro.

4.3.2.1.2. DCIM-2

Ser graduado e possuir título de Mestre em área relacionada ao setor cafeeiro.

4.3.2.2. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Doutorado

4.3.2.2.1. DCID-1

Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado, apresentando projeto ou plano de trabalho aprovado conforme a exigência de cada Universidade e aceito pelo Coordenador do bolsista, referente à tese relacionada ao setor cafeeiro.

4.3.2.2.2. DCID-2

Ser graduado e possuir título de Doutor em área relacionada ao setor cafeeiro.

4.4. Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

4.4.1. Finalidade

Manter a participação de profissionais nas ações que visem atender ao desenvolvimento científico/tecnológico do setor cafeeiro, em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.4.2 Requisitos para enquadramento

4.4.2.1. Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Retenção de Competências (PDTIC)

Ser profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, para atuar em atividades imprescindíveis à continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café, com experiência em cafeicultura acima de 10 (dez) anos ou, no mínimo, 6 (seis) anos de mestrado completo e significativa produção científica.

4.3.2.2. Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Líder (PDTIL)

Ser profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, líder de projeto em vigência na Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café; com experiência profissional em cafeicultura ou em áreas afins acima de 15 (quinze) anos e, no mínimo, 10 (dez) anos de doutorado completo, significativa produção científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento.

5. Condições Gerais para Concessão de Bolsas

5.1. O beneficiário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café deverá ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.

5.2. A concessão de Bolsa não gera vínculo empregatício.

5.3. A concessão de Bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4. É vedada a concessão de Bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a Programação de Pesquisa, Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

5.5. Só será concedida 1 (uma) Bolsa por Solução/Contribuição para Inovação, limitada a 2 (duas) Bolsas por pesquisador. Casos especiais serão definidos pela Chefia Geral da Embrapa Café.

5.6. As bolsas somente serão concedidas sob a responsabilidade de um Coordenador (responsável por Solução/Contribuição para Inovação), que tenha vínculo formal com a instituição solicitante e com a anuência da instituição executora.

5.7. As Bolsas do Consórcio Pesquisa Café serão concedidas conforme o período de duração estabelecido a seguir:

5.7.1 Treinamento em Técnicas de Laboratório e/ou de Campo

5.7.1.1. Bolsa de Treinamento de Estudante de Ensino Médio (TEM): até o término da Solução/Contribuição para Inovação, limitado à conclusão do curso;

5.7.1.2. Bolsa de Capacitação Técnica de Ensino Médio (CPT): até o término da Solução/Contribuição para Inovação;

5.7.2 Graduação

5.7.2.1. Bolsa de Iniciação Científica (IC): até o término da Solução/Contribuição para Inovação, limitado à conclusão do curso;

5.7.2.2. Bolsa de Capacitação de Profissional Técnico Graduado (CPG): até o término da Solução/Contribuição para Inovação;

5.7.3. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Mestrado

5.7.3.1. Estudantes de Mestrado (DCIM-1): até o término da Solução/Contribuição para Inovação, limitado à conclusão do curso;

5.7.3.2. Mestre (DCIM-2): até o término da Solução/Contribuição para Inovação;

5.7.4. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Doutorado

5.7.4.1 Estudante de Doutorado (DCID-1): até o término da Solução/
Contribuição para Inovação, limitado à conclusão do curso;

5.7.4.2. Doutor (DCID-2): até o término da Solução/Contribuição para Inovação;

5.7.5. Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação

5.7.5.1 Retenção de Competências (PDTIC): até o término da Solução/
Contribuição para Inovação.

5.7.5.2 Líder (PDTIL): até o término do Projeto e Solução/Contribuição para
Inovação.

5.8. O tempo de dedicação do bolsista corresponde ao período necessário para o cumprimento do Plano de Atividades, o qual deverá ser realizado sob a orientação do Coordenador/Orientador.

5.9. Aos bolsistas é vedada a coordenação de Projeto/Solução/
Contribuição para Inovação, exceto para a modalidade PDTIL, cujo critério de enquadramento é ser líder de projeto.

5.10. Os beneficiários do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café poderão exercer atividades remuneradas, desde que fora do horário da capacitação e/ou treinamento e que não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades e autorizadas pelo seu Coordenador.

5.11. As Bolsas do Consórcio Pesquisa Café não poderão ser acumuladas com outras Bolsas de agência pública de fomento do Brasil ou Exterior.

5.12. O Consórcio Pesquisa Café se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar cópias autenticadas de documentos necessários à gestão da Bolsa.

5.13. Os critérios, procedimentos e valores dos benefícios, do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, serão estabelecidos pelo Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café, podendo ser revisto, quando necessário, e disponibilizado no site do Consórcio.

5.14. Em caso de necessidade, será permitida a substituição de bolsista em modalidade de valor igual ou inferior.

5.15. As bolsas em regime de substituição terão o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida.

5.16. As solicitações de nova bolsa ou substituição não serão permitidas nos 2 (dois) últimos meses do período de concessão.

6. Solicitação, Avaliação e Implementação

6.1. O período de solicitação será definido no calendário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, disponível no site do Consórcio.

6.2. As solicitações, substituições e cancelamentos de Bolsas deverão ser realizados pelo Coordenador, via Módulo de Bolsas no SISGAP.

6.2.1. O Coordenador deverá preencher os seguintes formulários on-line: Carta de Solicitação, Dados Cadastrais do Bolsista e Plano de Atividades.

6.3. No momento da solicitação de Bolsa, os Currículos Lattes do Coordenador e do bolsista deverão estar atualizados nos últimos 3 (três) meses e os documentos relacionados nesta seção encaminhados como arquivo PDF, via sistema.

6.3.1 Documentos a serem encaminhados em arquivo PDF.

6.3.1.1. Currículo Lattes do Coordenador e do Bolsista;

6.3.1.2. Quando estrangeiro, apresentar cópia do passaporte e visto válido no Brasil, diplomas e outros documentos, de acordo com a legislação vigente;

6.3.1.3. Certificado de conclusão de curso, frente e verso, assinado e compatível com a modalidade da Bolsa solicitada;

6.3.1.4. Comprovante de matrícula atualizado para todas as modalidades de Bolsas requeridas para estudantes;

6.3.1.5. Declaração emitida pelo Coordenador do bolsista comprovando a aprovação do projeto ou plano de trabalho em cafeicultura, a ser executado pelo bolsista para os cursos de mestrado ou doutorado;

6.3.1.6. Nos casos das modalidades PDTIC e PDTIL, documento emitido pela instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café atestando que o bolsista é imprescindível para promover a continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café;

6.3.1.7. Documento comprobatório de aposentadoria para as modalidades PDTIC e PDTIL, se necessário.

6.4. As solicitações de Bolsas serão avaliadas em seus requisitos técnicos e recomendadas pelo Comitê Técnico do Programa de Bolsas.

6.5. As Bolsas autorizadas serão implementadas a partir do recebimento dos documentos gerados pelo sistema, devidamente assinados, a saber:

6.5.1. Plano de Atividades e Termo de Compromisso do Bolsista assinado eletronicamente pelos partícipes;

6.5.2. Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa assinado eletronicamente pelos partícipes;

6.5.3. Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, com número de registro SAIC (1 cópia), específico para os bolsistas alocados nas Unidades Descentralizadas da Embrapa;

6.5.3.1. A cópia do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, referente ao bolsista do Consórcio Pesquisa Café alocado em UD da Embrapa, incluindo assinaturas e número de registro SAIC, deverá ser enviada à Embrapa Café, exclusivamente, por e-mail (cnpca.bolsas@embrapa.br), visando à implementação da bolsa;

6.5.3.2. A via original do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças com as assinaturas requeridas, referente ao bolsista do Consórcio Pesquisa Café sob a responsabilidade de pesquisador da Embrapa Café, deverá ser encaminhada pelos correios ou entregue na Embrapa Café, visando à implementação da bolsa.

6.6. A decisão de implementação de Bolsas ocorrerá em função da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

7. Execução e Acompanhamento

7.1. O acompanhamento da execução do Plano de Atividades dos bolsistas será de responsabilidade de seus Coordenadores/Orientadores.

7.2. A declaração de que as atividades estão sendo desenvolvidas conforme o Plano de Atividades do Bolsista deverá ser inserida mensalmente no sistema, pelo Coordenador, em arquivo PDF, para que a Instituição, responsável pela execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, efetue o pagamento do benefício.

8. Encerramento de Bolsas

8.1. No término da vigência prevista no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.

8.2. A Bolsa será interrompida unilateralmente nos seguintes casos:

8.2.1. Por iniciativa do Coordenador;

8.2.2. Por iniciativa do Bolsista;

8.2.3. Por descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas nestes procedimentos, no Plano de Atividades do Bolsista e/ou no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa;

8.2.4. Por falta de recursos financeiros;

8.2.5. O Coordenador deverá enviar, em até 5 dias úteis, após o encerramento ou cancelamento da Bolsa o Relatório de Atividades do Bolsista, via sistema;

8.2.5.1. O pagamento da Bolsa, referente ao último mês de vigência, ficará condicionado ao recebimento, análise e aprovação do Relatório de Atividades do Bolsista;

8.2.5.2. Novas solicitações de bolsa, requeridas por Coordenador, não serão implementadas caso haja atraso no envio de Relatório de Atividades do Bolsista.

9. Responsabilidades

9.1. Compete ao Coordenador

- 9.1.1. Selecionar candidatos à Bolsa;
- 9.1.2. Solicitar nova Bolsa e cancelamento de bolsistas via sistema;
- 9.1.3. Apresentar documentos necessários à implementação da Bolsa solicitada;
- 9.1.4 Preencher, no SISGAP/Módulo Bolsas, e imprimir uma via do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de bolsista alocado em Unidade Descentralizada (UD) da Embrapa, coletar as assinaturas requeridas e apresentá-lo ao responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas (SGP) ou de outro setor designado pelas Chefias da UD, para as devidas providências quanto ao registro no Sistema Administrativo de Informações Contratuais – SAIC;
- 9.1.5 Enviar uma cópia do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças do bolsista, incluindo o número de registro SAIC, à Embrapa Café, juntamente com os demais documentos necessários à implementação da bolsa;
- 9.1.6 Manter o SGP atualizado sobre novas solicitações de bolsa ou cancelamento de bolsistas, no caso de Unidades da Embrapa;
- 9.1.7 Providenciar o cancelamento da Bolsa, a qualquer momento, em função de interesse e conveniência da Concedente;
- 9.1.8 Providenciar o cancelamento da Bolsa, em caso do término de curso de graduação, mestrado ou doutorado, antes do final do período de vigência da bolsa ou conforme casos específicos;
- 9.1.9 Zelar pelo cumprimento desses procedimentos referentes ao Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.1.10 Elaborar o Plano de Atividades, acompanhar a execução e orientar o bolsista na realização das atividades previstas;
- 9.1.11 Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.1.12 Manter atualizado os seus dados cadastrais previstos no SISGAP, bem como os do bolsista sob sua responsabilidade;
- 9.1.13 Enviar o Relatório de Atividades do Bolsista ao término de vigência da Bolsa.

9.2. Compete ao Orientador

- 9.2.1. Orientar e acompanhar o desempenho do bolsista nas atividades previstas no Plano de Atividades.

9.3. Compete ao Bolsista

- 9.3.1. Em toda e qualquer publicação, Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC), Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, ou manifestações públicas (dia de campo, curso, palestra, entrevista, outros), resultantes das atividades contidas no Plano de Atividades, fazer referência ao apoio recebido do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.3.2. No final do curso de graduação, mestrado ou doutorado, enviar uma cópia impressa e digitalizada do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da dissertação ou tese relacionada à cafeicultura para a Chefia Adjunta de Transferência e Tecnologia da Embrapa Café;
- 9.3.3. Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.3.4. Informar alterações nos seus dados cadastrais ao Coordenador para atualização no SISGAP/Módulo Bolsas;
- 9.3.5. Executar as atividades programadas no Plano de Atividades;
- 9.3.6. Ressarcir a Instituição responsável pela execução do Programa de Bolsa do Consórcio Pesquisa Café por pagamento indevido que lhe for efetuado;
- 9.3.7. Informar ao Coordenador sobre o desligamento do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, em caso do término de curso de graduação, mestrado ou doutorado, antes do final do período de vigência da bolsa ou conforme casos específicos;
- 9.3.8. Elaborar e encaminhar ao Coordenador o Relatório de Atividades do Bolsista ao final do período de vigência da Bolsa.

9.4. Compete às Instituições Solicitante e Executora

- 9.4.1. Registrar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças no SAIC, para o bolsista alocado em Unidade da Embrapa;
- 9.4.2. Zelar pela guarda do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de bolsista alocado em Unidade da Embrapa;
- 9.4.3. Fornecer, ao Coordenador do bolsista, cópia do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, contendo registro SAIC, para envio à Embrapa Café, juntamente com os demais documentos necessários à implementação da bolsa;

9.4.4. Fornecer condições para que o bolsista desenvolva, da melhor maneira possível, as atividades acordadas em seu Plano de Atividades;

9.4.5. Autorizar o acesso do bolsista à infraestrutura física da Instituição, equipamentos e de todo material necessário para que ele possa desenvolver suas atividades descritas no Plano de Atividades.

9.5. Compete à Embrapa Café

9.5.1. Divulgar o calendário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;

9.5.2. Manter o sistema para operacionalizar a execução e gestão do Programa de Bolsas.

9.6. Compete ao Comitê Técnico do Programa de Bolsas

9.6.1. Avaliar a adequação técnica da solicitação de nova Bolsa com o Plano de Ação e a proposta do Plano de Atividades;

9.6.2. Avaliar os Relatórios de Atividades dos bolsistas.

9.7. Compete à Instituição Responsável pela Execução do Programa de Bolsas

9.7.1. Executar o Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;

9.7.2. Elaborar relatório gerencial do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;

9.7.3. Contratar seguro para os bolsistas;

9.7.4. Avaliar a conformidade da documentação exigida no processo de concessão de Bolsas;

9.7.5. Manter, sob sua guarda, os documentos relacionados à execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;

9.7.6. Manter informações cadastrais atualizadas dos beneficiários do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

9.8. Compete ao Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café

9.8.1. Aprovar os critérios, procedimentos e valores dos benefícios do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

Casos omissos aos Critérios e Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café serão tratados junto à Chefia Geral da Embrapa Café.

ANEXO

Tabela de modalidades, n veis e valores, do Programa de Bolsas do Cons rcio Pesquisa Caf 

| Modalidade | N vel | Cr terio de enquadramento | Valor (R\$) |
|--|---|--|-------------|
| Treinamento em T cnicas de Laborat rio e Campo na Cafeicultura | Treinamento Ensino M dio (TEM) | Estudante do curso de Ensino M dio e/ou t cnico profissionalizante | 400,00 |
| | Capacita o T cnica de Ensino M dio (CPT) | Curso de Ensino M dio e/ou curso t cnico profissionalizante | 1.100,00 |
| Gradua o | Inicia o Cient fica (IC) | Estudante de curso de gradua o | 430,00 |
| | Capacita o de profissional t cnico graduado (CPG) | Profissional t cnico graduado | 1.350,00 |
| Desenvolvimento Cient fico e Inova o | Mestrado (DCIM-1) | Estudante de Mestrado, visando   elabora o de disserta o relacionada ao setor cafeeiro | 1.400,00 |
| | Mestrado (DCIM-2) | Mestre em  rea relacionada ao setor cafeeiro | 1.500,00 |
| | Doutorado (DCID-1) | Estudante de Doutorado, visando   elabora o de tese relacionada ao setor cafeeiro | 1.800,00 |
| | Doutorado (DCID-2) | Doutor em  rea relacionada ao setor cafeeiro | 2.000,00 |

| Modalidade | Nível | Critério de enquadramento | Valor (R\$) |
|---|----------------------------------|---|-------------|
| Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação | Retenção de Competências (PDTIC) | Profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, que esteja atuando em atividades imprescindíveis à continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café, com experiência profissional em cafeicultura acima de 10 (dez) anos ou, no mínimo, 6 (seis) anos de mestrado completo e significativa produção científica. | 3.800,00 |
| | Líder (PDTIL) | Profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, líder de projeto em vigência na Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café; com experiência profissional em cafeicultura ou em áreas afins acima de 15 (quinze) anos e, no mínimo, 10 (dez) anos de doutorado completo e significativa produção científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento. | 5.200,00 |

Equipe de colaboradores que atuou na atualização dos Critérios e
Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café:

Alexander Neves da Rocha

Anísio José Diniz

Antônio Fernando Guerra

Elza Jacqueline Leite Meireles

Lucas Tadeu Ferreira

Omar Cruz Rocha

Tatiane Luna de Freitas

Thiago Farah Cavaton